



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



PROCESSO Nº 167/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP** que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar LC 147/2014 e, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2-18, **DECRETO EXECUTIVO Nº 146/2020, PUBLICADO NO DOM Nº 1129 DE 30 DE ABRIL DE 2020 E EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-TCE-PLENO – TCE/RR** subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações e demais condições fixadas neste instrumento Convocatório.

COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO EXECUTIVO Nº 146/2020, PUBLICADO NO DOM Nº 1129 DE 30 DE ABRIL DE 2020 E EM ATENDIMENTO A RECOMENDAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-TCE-PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, SERÁ ADOTADO AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

1.2.1 – Não será permitido o credenciamento de representante sem o uso de máscara, conforme exigências do DECRETO EXECUTIVO Nº 146/2020.

1.2.2 – Será autorizada a permanência na sala de licitação no dia e hora marcados de apenas um representante credenciado por CNPJ a fim de evitarmos aglomerações.

1.2.3 – Não será permitido o credenciamento e a presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

1.2.4 – Serão disponibilizados, máscaras, luvas e álcool em gel 70º INPM para todos os presentes;

1.2.5 – Manter-se uma distância de 2 metros de distância de outras pessoas.

O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE AOS TERMOS DESTES EDITAIS, SEUS ANEXOS E AO DECRETO ACIMA. EXISTINDO, OCASIONALMENTE, DISCORDÂNCIA ENTRE SI (QUANTO A REALIZAÇÃO DA SESSÃO COM TAIS EXIGÊNCIAS), PREVALECERÃO AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NO DECRETO E A RECOMENDAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 001/2020-TCE-PLENO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

LOCAL, DATA E HORARIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 02/06/2020

HORA: 11h30min

LOCAL: Setor de Licitações do Município, situado na Rua Manoel Amâncio, nº03, Normandia- RR.

1 – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS, CILINDRO E RECARGA DE TONER E TINTA PARA IMPRESSORAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA.

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



1 - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na internet <https://www.normandia.rr.gov.br/transparencia/cpl> ou quando solicitado através do e-mail cplnormandia@gmail.com;

3.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário dos Municípios de Boa Vista (DOM) e no Jornal local de grande circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, protocolado no endereço informado neste Edital, na sala da CPL, somente no horário das 08:00hrs as 14:00hrs.

3.3 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviado(s) através do endereço e local mencionado neste edital, protocolado no endereço, na sala da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

3.4 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3.5 - Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

3.6 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.7 - Esta Casa executiva não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no preâmbulo deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4.2 - **Não poderá participar da presente licitação empresa:**

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

4.2.5 - Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Obedecer ao disposto no Decreto Executivo nº 146/2020, publicado no dom nº 1129 de 30 de abril de 2020 e em atendimento as recomendações da Nota Técnica nº 001/2020-TCE-PLENO - TCE/RR.

EMBRANCC



5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No horário e local indicado no edital, será aberto o certame do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

5.2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

- a) **Cédula de identidade ou documento equivalente.**
- b) **DECLARAÇÃO** que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) Em se tratando de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no ANEXO V deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.5.1 - O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

5.6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão para O Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.
TELEFONE DO LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - RR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE.
TELEFONE DO LICITANTE:

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



6.2 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VI (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

- a) descrição clara e detalhada do objeto, obedecendo às especificações do Anexo I e VI deste Edital;
- b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;
- b1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.
- c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta- corrente da empresa;

6.4 – Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

6.5 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6.6 – Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência – Anexo I, para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.7 – **A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas**, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, **mantida a proporcionalidade do preço referencial da proposta apresentada para a fase de lances, inclusive em todos os itens constante nos LOTES**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para efeito de julgamento da melhor proposta será adotado o critério de menor **PREÇO POR LOTE**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

7.1.1 – A proposta e os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DOS LOTES**, sendo que o desconto ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os itens do lote.

7.1.1.2 - Se a licitação for tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o participante não poderá deixar nenhum item referente ao lote escolhido com valor zerado ou excluído (valor unitário e total), caso isso ocorra, sua proposta estará automaticamente **desclassificada**.

7.1.1.3 – **Será desclassificada**, a proposta que apresentar valor unitário do (s) item (s) e total dos LOTES superior ao estimado.

7.2 – No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



7.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) não se refira à integralidade do **LOTE**
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- c) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) **Apresente valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis**, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

7.6 – As propostas **não** desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por LOTE e as demais com preços até **10%** superior àquela;
- b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

7.10 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.

7.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.12 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote único.

7.13 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação. O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote único.

7.15 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.

7.17 – Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados.

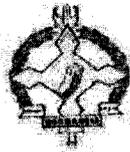
7.18 – O correndo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para o desempate.

7.19 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

7.20 – **As microempresas e empresas** de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a **DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

7.21 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)**

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.22 – A não-regularização da **DOCUMENTAÇÃO**, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.23 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "c" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "b" deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "c" deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Os dispostos nas alíneas "e" e "f" somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.24 – **Considerada aceitável a oferta de menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.25 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

7.26 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o (a) Pregoeiro

(a) do **MUNICÍPIO**, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

7.27 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

7.28 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, O Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

7.29 – Nessa etapa O Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

7.30 – Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, O Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

7.31 – O Pregoeiro a emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

7.32 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com O Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

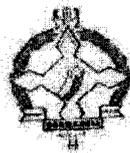
8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

8.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a execução da entrega dos materiais pertinente ao objeto desse certame.
- b) A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea "b", mediante apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.
 - b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

9.1.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 9.1.4, alínea "b" e seus subitens;

9.1.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

9.1.7 – **Declaração** expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

9.1.8 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, **sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

9.1.9 – **Declaração** de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.1.10 – **Declaração** de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Normandia – RR, ou responsável pela licitação;

9.1.11 – **Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento** válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 9.1.15) do alvará de funcionamento da sede da licitante;

9.1.12 – **Formulário** fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital;

9.1.13 – **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(a) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação "Confere com original" das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

9.1.14 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.1.15 – Todos os documentos apresentados para habilitação **deverão estar em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, **observando-se ainda o seguinte:**

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea "a" deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.1.16 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.1.17 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

EMBRANCO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



9.1.18 – Documentos que possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 9.1.4, alínea "a", deste Título.

9.1.19 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

9 – RECURSOS

9.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

9.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas para a CPL/PMN e protocolizadas junto ao endereço indicado no edital, dentro do prazo citado no item 9.1 e no horário de 08:00hrs às 14:00hrs.

9.4 – Ser apresentado em uma via original, em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

9.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

9.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local.

9.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

9.10 – Esta Prefeitura não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 9.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

9.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá O Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Normandia – RR, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

11 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.



EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



12.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Gestão de Cota Salário Educação-QSE
Projeto/Atividade: 12.361.0026
Ação: 2058
Elemento de Despesas: 33.90.30.00
Fonte de Recursos: 1115

Unidade Orçamentária: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-FUNDEB 40%
Projeto/Atividade: 12.365,0028
Ação: 2074
Elemento de Despesas: 33.90.30.00
Fonte de Recursos: 1113

Unidade Orçamentária: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-RP
Projeto/Atividade: 12.122.0017
Ação: 2050
Elemento de Despesas: 33.90.30.00
Fonte de Recursos: 1001

Estima-se o valor de R\$ 29.107,33 (vinte e nove mil cento e sete reais e trinta e três) conforme mapa comparativo de preço.

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo

13.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14 – PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

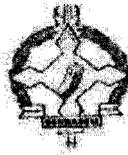
14.1.2 – Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

14.1.3 – Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

14.1.4 – Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

14.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para

EM BRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 – Quanto as obrigações da Contratante, serão observadas as regras estabelecidas no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

15.2 – Quanto as obrigações da Contratada, serão observadas as regras estabelecidas no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

16 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

16.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 – o Pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

18.4 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia (*nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

18.5 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.6 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.7 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

18.8 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.9 – Para atender a seus interesses, a Secretaria reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes,

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



evitando possíveis desentendimentos.

18.12 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.13 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Bonfim - RR, se for o caso.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços Contratual;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

Normandia - Roraima, 18 de maio de 2020.


BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Presidente da CPL/Pregoeiro

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 1.1 (objeto).

1. DO OBJETO:

1.2 Constitui objeto do presente Termo, registro de preço para aquisição de Toner, Tintas, Cilindro e Recarga de Toner e tinta para impressoras visando atender as necessidades de todos os órgãos subordinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Normandia.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando garantir o funcionamento operacional da Secretaria Municipal de Educação e de seus órgãos subordinados, faz-se necessário a aquisição e recarga de Toner, Tintas, Cilindro, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e qualidade ao serviço prestado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 AQUISIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TONER PARA IMPRESSORA HP PRO MFP M127 FN	UND	50
02	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1002 W	UND	50
03	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW SERIES	UND	80
04	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN PRINTER	UND	50
05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - PRETO	UND	40
06	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - AZUL	UND	24
07	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - AMARELO	UND	24
08	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - MAGENTA	UND	24
09	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW SERIES DR-2340	UND	55
10	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN PRINTER DR-3440	UND	24

LOTE 2 RECARGA ORIGINAL OU SIMILAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TONER PARA IMPRESSORA HP PRO MFP M127 FN	UND	45
02	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1002 W	UND	45
03	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW SERIES	UND	45
04	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN PRINTER	UND	45
05	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - PRETO	UND	25
06	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - AZUL	UND	24
07	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - AMARELO	UND	24
08	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395 - MAGENTA	UND	24

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1 Estima-se o valor de **R\$ 29.107,33 (vinte e nove mil cento e sete reais e trinta e três)** conforme mapa comparativo de preço.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Gestão de Cota Salário Educação-QSE

Projeto/Atividade: 12.361.0026

Ação: 2058

Elemento de Despesas: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1115

Unidade Orçamentária: Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-FUNDEB 40%

Projeto/Atividade: 12.365,0028

Ação: 2074

Elemento de Despesas: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1113

Unidade Orçamentária: Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação-RP

Projeto/Atividade: 12.122.0017

Ação: 2050

Elemento de Despesas: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 1001

Tipo de Empenho - () Global () Ordinário (x) Estimativo

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos serão solicitados de forma única, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Normandia – RR.

6.2 A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue ou executado, atestando a conformidade ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções no veículo.

6.4 Quando do fornecimento por parte da licitante, for detectado que os objetos não apresentam características e especificações conforme exigidos no Termo de Referência, o licitante deverá substituir por outro que atenda as especificações, sem ônus adicionais para o Município.

7. PAGAMENTO

7.1 7.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.1.1 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos a este Termo de Referência e proposta de preços. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o contratado fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais).

7.1.2 Na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverá estar descrito os dados bancários da (o) contratada (o);

7.1.3 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato.

7.1.4 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após atestada definitivamente, salvo em caso de

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



descumprimento. A contratada somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 8.2. Cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente instrumento e demais que forem eventualmente consignadas no Edital Licitatório e Contrato;
- 8.3. Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam formalmente solicitados, desde que pertinentes ao objeto do presente instrumento e obedeçam aos critérios legais;
- 8.4. Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações e condições mencionadas neste Termo;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;
- 8.6. Notificar por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;
- 8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o descrito no item 10 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 9.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 9.5. Discriminar nas notas fiscais as especificações dos materiais de acordo com a Proposta de Preço;
- 9.6. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da entrega de material será exercida por fiscal da Secretaria Municipal de Educação, que será nomeado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR, (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);
- 10.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 11.1 O contrato terá vigência até 31/12/2020, a partir da assinatura do contrato.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

EMBRANCC



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8666/93.

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos materiais em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8666/93.

12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

13. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, 11 de março de 2020.

Autorizado por:

FRANCIMARIO DA SILVA
Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº 136/2019